

Em: 30 MAIO 2023



Nº 99 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5315/2023

No dia 08 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MARMITEX, COFFE BREAK E LANCHE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **BUFFET E CIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Av. Central, nº. 125, Cond. Recanto da Serra, casa 17, sala 01, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP nº. 29.167-114, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.503.060/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 1.160.480 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 019.900.847-70, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX, COFFE BREAK E LANCHE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA A**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 226.146,24 (duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui **Anexo** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.30.07

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

) **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando as Campanhas do CCZ (antirrábicas), Campanha de Multi Vacinação, Campanha de Vacinação Adulto e Criança, Influenza, Covid-19, Vacina de Rotina do Calendário Vacinal conforme PNI, pois as mesmas estão sendo disponibilizadas para a equipe de servidores que ficam disponíveis durante todo o dia e em alguns casos, aos fins de semana; Considerando a necessidade de fornecimento de lanche, almoço do CAPS II CAPS AD modifica a relação dos usuários e profissionais com o próprio serviço. Evidentemente que para os usuários os alimentos agregam valor ao tratamento como um todo.

3) **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, desde que previstas uma das causas do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4) **Forma e Prazo para entrega:** A Entrega da mercadoria será parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, devendo a contratada fazer a entrega de acordo com a data e hora solicitada pela Supervisora Técnica de Atenção Básica, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.1) À contratante cabe determinar a quantidade de marmitex, lanches e coffee break a contratada atender o pedido conforme solicitado.

5) **Da fiscalização:** A SUPERVISORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE CARMEM REGINA MARQUES COM MATRÍCULA SOB Nº 153222, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

6) Locais de entrega dos produtos: Os marmitex, lanches e coffee break serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA em locais (zona urbana do município), datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7) Cabe ao fornecedor:

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento (OF);

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

e) A CONTRATADA deve levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade, adotando os procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

f) A CONTRATADA será responsabilizada pelo fornecimento de produtos e serviços com defeitos e eventuais acidentes de consumo decorrentes do fornecimento de produtos e serviços não adequados ao estabelecido;

g) A CONTRATADA deve apresentar a composição de cada item contratado, por entrega, descrevendo a relação dos ingredientes utilizados em sua elaboração. A CONTRATADA deve solicitar



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

- antecipadamente a troca de marca de qualquer dos itens, e só poderá fazê-lo com autorização prévia, em caso de descumprimento poderá sofrer sanções em conformidade com Edital;
- h) Os eventos serão realizados em local e horário determinados pela CONTRATANTE, não devendo a CONTRATADA atrasar na entrega do pedido solicitado. Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial, sem custo adicional no contrato;
- i) Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 horas e sábado de 08:00 às 13:00 horas), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
- j) A CONTRATADA deve estar preparada para, eventualmente, atender até 03 (três) eventos simultâneos da CONTRATANTE, em locais diferentes;
- k) Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional a Contratante, o transporte dos marmitex e todas as embalagens utilizadas para a conservação e transporte, talheres descartáveis, de forma que, uma vez entregues, possam ser oferecidos aos consumidores diretamente, sem qualquer intervenção da CONTRATANTE.
- l) Os marmitex deverão ser apenas e tão somente elaborados no dia do fornecimento, de modo que sejam servidos quentes e frescos. Deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens próprias que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- m) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.
- m.1) Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 4 (quatro) horas antes do evento.
- m.2) Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- 8) Serão disponibilizados dois (02) tamanhos de marmitex: Tamanho grande (M) com no mínimo 500 (quinhentos) gramas. E tamanho grande (G) com no mínimo 800 (quinhentos).
- 9) O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento caso as entregas sejam anteriores a 45 minutos ou posteriores a 30 minutos do horário agendado com o CONTRATADO.
- 10) Cabe a CONTRATANTE:
- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

Das Penalidades:

10.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

B) Rescisão do Contrato;

C) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02 (dois) anos.

D) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre a valor do contrato, quando a CONTRATADA:

Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;

Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

Desatender as determinações da fiscalização;

Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

10.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA;

Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;

Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;

C) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

10.6) Será aplicada a penalidade de declaração de idoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

A pena de idoneidade será ajuizada em despacho fundamentado assegurado defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

As multas aplicáveis deverão ser recebidas na Tesouraria da Prefeitura dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	COMPOSIÇÃO
01.	3.600 Un.	4.000 Un.	Marmitex Médio(M) – (Mínimo de 500 gramas) Composição mínima para cada Marmitex: Arroz branco tipo 1; Macarrão; Feijão Comum ou Tropeiro; Farofa; Saladas; Carne – 01 opção – (150 a 160 gramas); (bovina/suína/frango/pescado); bebidas: - 1 refrigerante de 1ª qualidade (cola ou guaraná) lata de 350 ml. obs: - os alimentos deverão vir acondicionados em marmitex nº 08 de poliestireno expandido eps, que não



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

			contenha cfc e estes deverão vir acompanhados de talheres – garfo e faca descartáveis master cinza reforçado fabricado com poliestireno de alta pureza, assim como, copos pp nobre transparente de 200 ml e guardanapo folha simples de alta qualidade com 100% de fibras naturais medindo 30 x 33 cm; - a salada crua deverá ser embalada separadamente dos demais itens, podendo ser em embalagem plástica; - a entrega do produto, será de responsabilidade da empresa e a entrega destes itens deverá ser efetuada na sede e em um raio de até 50 km do município; não será permitida comida requentada (do almoço para janta e vice-versa, de um dia para o outro)
02.	2.600 Un.	3.500 Un.	REFEIÇÃO (MARMITEX – POR PESSOA), PESO MÍNIMO DE 800 GR refeição:- peso mínimo de 800 gr, assim distribuídos: - 150 gr de arroz branco tipo 1; - 100 gr de macarrão ou farofa ou purê de batatas; - 100 gr de feijão cozido inteiro ou, tutu de feijão ou, feijão-tropeiro. - 50 gr de verduras (mínimo dois tipos) - 100 gr legumes cozidos (mínimo dois tipos) - 100 gr banana frita – 200 gr de carne de 1ª qualidade (bovina ou frango); bebidas: - 1 refrigerante de 1ª qualidade (cola ou guaraná) lata de 350 ml. obs: - os alimentos deverão vir acondicionados em marmitex nº 08 de poliestireno expandido eps, que não contenha cfc e estes deverão vir acompanhados de talheres – garfo e faca descartáveis master cinza reforçado fabricado com poliestireno de alta pureza, assim como, copos pp nobre transparente de 200 ml e guardanapo folha simples de alta qualidade com 100% de fibras naturais medindo 30 x 33 cm; - a salada crua deverá ser embalada separadamente dos demais itens, podendo ser em embalagem plástica; - a entrega do produto, será de responsabilidade da empresa e a entrega destes itens deverá ser efetuada na sede e em um raio de até 50 km do município; não será permitida comida requentada (do almoço para janta e vice-versa, de um dia para o outro).
4	10	12	Coffee Break (tipo II) para 50 pessoas: -Café amargo – acompanhado de adoçante líquido e sachê de açúcar; e café adoçado com açúcar; -Leite integral quente; -Chocolate quente simples com achocolatado; -Suco de frutas natural (da fruta ou polpa) gelado – 02 opções, acompanhado de adoçante líquido e sachê de açúcar; -Refrigerante gelado – 3 opções, sendo 01 opção diet; -Bolos: 02 opções, sendo 01 com cobertura; -Pão de queijo; -02 Tipos de biscoito doce (rosquinha doce e casadinho com recheio de goiabada); -02 Tipos de biscoito salgado (cream cracker e biscoito palito temperado); -Torradas; 02 Tipos de Patê; -Manteiga; -Água mineral gelada; -Mini-sanduíches; -Salada de frutas (deve ser preparada próximo ao horário de servir); -Mini salgadinhos/assados /fritos; -Croissant recheado de frango e presunto e queijo; -03 Tipos de Frutas; Todos os materiais descartáveis (copos, guardanapos, facas, colher) vasilha para servir a salada de frutas, bandejas e vasilhas, necessários para a disposição dos alimentos, toalha de mesa e equipe disponível para arrumação.
5	9.810,00	10.000	Kit Lanche: contendo 01 sanduíche (pão com manteiga, queijo e presunto), 01 fruta (banana, maçã ou pera) e 01 caixinha de suco em uma embalagem descartável e resistente selado para o acondicionamento de todos os itens do kit de lanche.

Carmem Regina Marques
Supervisora de Atenção a Saúde
Gabriela V. Mezadri
Secretária adjunta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

PREVISÃO DE EVENTOS
CCZ

MÊS	CAMPANHA	LANCHE	MARMITA
JUNHO	VACINAÇÃO	500	250
JULHO	VACINAÇÃO	500	250
AGOSTO	VACINAÇÃO	500	250
SETEMBRO	VACINAÇÃO	720	360
NOVEMBRO	DIA D	240	120
TOTAL: 17 SÁBADOS		2460	1230

VACINAÇÃO

MÊS	CAMPANHA UNIDADES	LANCHE	MARMITA
ABRIL	DIA D	220	220
MAIO	DIA D	220	220
MAIO	DIA D ESTADUAL	120	120
AGOSTO	DIA D	220	220
AGOSTO	DIA D ESTADUAL	120	120
SETEMBRO	DIA D	220	220
OUTUBRO	DIA D ESTADUAL	120	120
OUTUBRO	DIA D	220	220
NOVEMBRO	DIA D	220	220
NOVEMBRO	DIA D ESTADUAL	120	120
TOTAL:		1800	1800

AÇÕES TERRITÓRIOS

MÊS	CAMPANHA TERRITÓRIOS	LANCHE	MARMITA
MARÇO 24/03	CENTRO	50	50
ABRIL	LAMEIRÃO	70	70
ABRIL	TODOS OS SANTOS	20	20
MAIO	VILAGE DO SOL	70	70
JUNHO	BELA VISTA	70	70
JULHO	ADALBERTO	50	50
AGOSTO	JABARAI	70	70
SETEMBRO 16/09	AEROPORTO	140	70
OUTUBRO	MEAIPE	50	50
NOVEMBRO	CAIC	50	50
DEZEMBRO	PONTAL DE SANTA MONICA	50	50
TOTAL:		690	620



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

AÇÕES TERRITÓRIOS ESTENDIDAS

MÊS	CAMPANHA TERRITÓRIOS	LANCHE
MARÇO	SAÚDE DA MULHER	30
ABRIL	SAÚDE PRESENTE PREVENTIVO – CENTRO MUNICIPAL	50
MAIO	SAÚDE PRESENTE PREVENTIVO – ARNALDO MAGALHÃES	50
JUNHO	SAÚDE PRESENTE PREVENTIVO - MUQUIÇABA	50
JULHO	SAÚDE PRESENTE PREVENTIVO – BELA VISTA	50
AGOSTO	HABILITAR 8 EQUIPES DE SAÚDE PARA O ALEITAMENTO MATERNO	160
OUTUBRO	OUTUBRO ROSA	30
NOVEMBRO	NOVEMBRO AZUL	30
TOTAL:		450

FÓRUNS / SIMPÓSIO

MÊS	FÓRUNS / SIMPÓSIO	COFFEE-BREAK/ PESSOAS
MARÇO	CONSELHO DE SAÚDE	3 / 160
MARÇO	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA MÉDICOS	1 / 60
ABRIL	CURSO DE GESTANTE	2 / 100
AGOSTO	CURSO DE GESTANTE	1 / 50
OUTUBRO	SAÚDE DA MULHER	1 / 60
NOVEMBRO	SAÚDE DO HOMEM	2 / 100
DEZEMBRO	HIV	2 / 80
TOTAL:		12 / 610

SAÚDE MENTAL

MÊS	OFICINA / GRUPOS	LANCHE
MARÇO	01 / 06	450
ABRIL	01 / 06	360
MAIO	01 / 06	450
JUNHO	01 / 06	450
JULHO	01 / 06	360
AGOSTO	01 / 06	450
SETEMBRO	01 / 06	360
OUTUBRO	01 / 06	360
NOVEMBRO	01 / 06	450
DEZEMBRO	01 / 06	360
TOTAL:		4410



DADOS DA PROPONENTE:

NOME: BUFFET E CIA EMPRESARIAL LTDA

RAZÃO SOCIAL: BUFFET E CIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº.:10.503.060/0001-80

BANCO: 403 CORA AGÊNCIA Nº. 0001 CONTA Nº. 2622113-7

ENDEREÇO: AV CENTRAL 125, BAIRRO COLINA DAS LARANJEIRAS CIDADE SERRA/ ES

TELEFONES: 47 3271 9664

E-MAIL: contato.vendendomais@gmail.com

e-mail p/contato

VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do

Contrato/AtadeRegistodePreços:

Nome: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

CPF: 019.900.847-70

RG: 1160480

Cargo/Função: Proprietário

Lote 1 AMPLA CONCORRENCIA						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor unitário	Valor Total	MARCA/ MODELO
1	MARMITEX MÉDIO(M) – (MÍNIMO DE 500 GRAMAS) COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA CADA MARMITEX: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	3000	R\$ 15,79	R\$ 47.370,00	PROPRIA
2	REFEIÇÃO MARMITEX – POR PESSOA: PESO MÍNIMO DE 800 GR REFEIÇÃO: PESO MÍNIMO DE 800 GR, ASSIM DISTRIBUÍDOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	2625	R\$ 18,10	R\$ 47.512,50	PROPRIA
3	COFFEE BREAK (TIPO II) PARA 50 PESSOAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	9	R\$ 978,02	R\$ 8.802,18	PROPRIA
4	KIT LANCHE: CONTENDO 01 SANDUÍCHE (PÃO COM MANTEIGA, QUEIJO E PRESUNTO), 01 FRUTA (BANANA, MAÇÃ OU PERA) E 01 CAIXINHA DE SUCO EM UMA EMBALAGEM DESCARTÁVEL E RESISTENTE SELADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ITENS DO KIT DE LANCHE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	7500	R\$ 8,79	R\$ 65.925,00	PROPRIA

LOTE 02 - COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor unitario	Valor Total	MARCA/ MODELO
1	MARMITEX MÉDIO(M) – (MÍNIMO DE 500 GRAMAS) COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA CADA MARMITEX CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	1000	R\$ 15,79	R\$ 15.790,00	PROPRIA
2	REFEIÇÃO MARMITEX – POR PESSOA: PESO MÍNIMO DE 800 GR REFEIÇÃO: PESO MÍNIMO DE 800 GR, ASSIM DISTRIBUÍDOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	875	R\$ 18,10	R\$ 15.837,50	PROPRIA
3	COFFEE BREAK (TIPO II) PARA 50 PESSOAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	3	R\$ 978,02	R\$ 2.934,06	PROPRIA
4	KIT LANCHE:CONTENDO 01 SANDUÍCHE (PÃO COM MANTEIGA, QUEIJO E PRESUNTO), 01 FRUTA (BANANA, MAÇÃ OU PERA) E 01 CAIXINHA DE SUCO EM UMA EMBALAGEM DESCARTÁVEL E RESISTENTE SELADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ITENS DO KIT DE LANCHE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	2500	R\$ 8,79	R\$ 21.975,00	PROPRIA

56 - 536,56

Valor total: R\$ 226.146,24 duzentos e vinte e seis mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos

VALIDADE DA PROPOSTA 90 dias

Serra, 11 de maio de 2023



BUFFET E CIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ: 10.503.060/0001-80
 LTDA: 10503060000180

BUFFET E CIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ Nº.:10.503.060/0001-80
 ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
 CPF: 019.900.847-70 - RG: 1160480

BUFFET E CIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ: 10503060000180
 0000180

